



CIRCULAR CGJ N. 66 DE 12 DE MAIO DE 2015.

Conselho Nacional de Justiça. Metas para o ano de 2015. Divulgação. Autos n. 0000701-39.2015.8.24.0600.

Encaminho aos magistrados e chefes de cartório cópia da decisão (fls. 3525-3527) exarada nos autos acima referidos a fim de cientificá-los sobre o teor das metas nacionais para o ano de 2015 emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a necessidade de acompanhamento dos relatórios e informações disponíveis para consulta no *site* da Corregedoria-Geral da Justiça.

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fontes
Corregedor-Geral da Justiça e.e.



Autos nº 0000701-39.2015.8.24.0600

Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - Núcleo II

DECISÃO

O Assessor Correccional do Núcleo II, Ramon de Quadros Costa, requereu a autuação do e-mail remetido pela Chefe da Seção de Gerenciamento dos Aplicativos Externos da Divisão Judiciária desta Corregedoria, Viviane de Souza Philipi, com o propósito de expedição de circular aos magistrados de 1º grau, com a finalidade de divulgar e estimular a realização de esforços na busca do cumprimento das metas delineadas pelo CNJ para 2015, disponibilizadas no site deste órgão de orientação e apoio.

É o relatório.

Dentre as metas nacionais do poder judiciário estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para 2015, relacionadas à Justiça Estadual, destacam-se as de ns. 1, 2, 3, 4, 6 e 7 que consistem, respectivamente, em:

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais.

Meta 3 – Impulsionar os trabalhos dos CEJUSCs e garantir aos Estados que já o possuem que, conforme previsto na Resolução 125/2010, homologuem acordos pré-processuais e conciliações em número superior à média



das sentenças homologatórias nas unidades jurisdicionais correlatas. Aos que não o possuem, a meta é a implantação de número maior do que os já existentes.

Meta 4 – Identificar e julgar até 31/12/2015 pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2012.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos, mediante a gestão estratégica das ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas.

As Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro de 2015 foram escolhidas pelos presidentes dos tribunais brasileiros no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, em Florianópolis/SC.

Diante dos objetivos das metas nacionais de 2015, os quais coadunam com a missão desta Corregedoria de orientar, apoiar e fiscalizar a atividade judicial, na busca permanente do aprimoramento e da efetividade da prestação jurisdicional, foi gerado relatório estatístico, por unidade judiciária, para o acompanhamento das metas 2, 4 e 6.

O referidos relatórios estão disponíveis para consulta no link <http://cgj.tjsc.jus.br/intranet/meta2/index.htm>.

É de suma importância que todos os magistrados envidem esforços no cumprimento das diretrizes delineadas, pois o êxito alcançado irá inevitavelmente ao encontro do escopo de fortalecimento do judiciário e reconhecimento como órgão de referência pela sociedade.

Por essas razões, **determino** que seja expedida circular a todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 3527

magistrados e chefes de cartório deste Poder Judiciário, cientificando-os sobre o teor das metas nacionais para o ano de 2015 emitidas pelo CNJ, bem como a necessidade de acompanhamento dos relatórios e informações disponíveis no site desta Corregedoria, visando o êxito no desafio lançado.

Determino, também, a remessa de cópia desta decisão e da referida circular à Assessoria de Planejamento desta Corte (ASPLAN), gestora das Metas do Conselho Nacional de Justiça, para ciência das providências adotadas.

Cumpridas as diligências acima, arquivem-se os presentes autos eletrônicos, observadas as cautelas de praxe.

Florianópolis (SC), 07 de maio de 2015.

Desembargador Ricardo Orofino da Luz Fonte
Corregedor-Geral da Justiça e. e.